



# Direito Aplicado ao Ministério Público do Trabalho

XIII Curso de Ingresso e Vitaliciamento  
para Procuradores e Procuradoras  
do Trabalho

2018



## Projeto Pedagógico

Identificação	7
Justificativa	9
Histórico da Instituição	10
Objetivos do curso	11
Concepção do curso	11
Organização curricular	12
Seleção	13
Matrícula	13
Metodologia de ensino	13
Interdisciplinaridade	14
Atividades complementares	14
Sistema de avaliação	15
Requisitos para aprovação	16
Controle de frequência	16
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	17
Certificação	17
Indicadores de desempenho	17
Infraestrutura	18
Quadro docente	19

## Ementário das Disciplinas

Disciplina 1	23
Disciplina 2	25
Disciplina 3	27
Disciplina 4	29
Disciplina 5	31
Disciplina 6	34

## Anexos

Regulamento do Curso de Ingresso e Vitaliciamento do Ministério Público da União	39
Resolução n. 106, de 7 de agosto de 2012	45
Regulamento de Pós-Graduação	49

Projeto Pedagógico



# **1. Identificação**

## **1.1 Nome do curso**

Direito Aplicado ao Ministério Público do Trabalho – XIII Curso de Ingresso e Vitaliciamento para Procuradores e Procuradoras do Trabalho

## **1.2 Tipo de atividade**

Especialização *Lato-Sensu*

## **1.3 Modalidade de oferta**

Presencial

## **1.4 Realização**

Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e Ministério Público do Trabalho (MPT)

## **1.5 Responsáveis**

### **Coordenadora do Curso**

Sandra Lia Simón

*Subprocuradora-Geral do Trabalho – PGT*

### **Coordenadora Suplente**

Valesca de Moraes do Monte

*Procuradora do Trabalho – PRT 10ª Região/DF/TO*

### **Comissão do Projeto Pedagógico**

Sandra Lia Simón

*Orientadora Pedagógica*

*Subprocuradora-Geral do Trabalho – PGT*

Valesca de Moraes do Monte

*Orientadora Pedagógica Adjunta*

*Procuradora do Trabalho – PRT 10ª Região/DF/TO*

Mauricio Correia de Mello  
*Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho*  
*Subprocurador-Geral do Trabalho – PGT*

Eliane Araque dos Santos  
*Coordenadora CCR/MPT*  
*Subprocuradora-Geral do Trabalho*

Paulo Joarês Vieira  
*Coordenação Nacional CONAFRET*  
*Procurador Regional do Trabalho*

Ulisses Dias de Carvalho  
*Coordenação Nacional CONAETE*  
*Procurador do Trabalho*

Patrícia de Mello Sanfelice  
*Coordenação Nacional COORDINFÂNCIA*  
*Procuradora do Trabalho*

Leonardo Osório Mendonça  
*Coordenação Nacional CODEMAT*  
*Procurador do Trabalho*

Valdirene Silva de Assis  
*Coordenação Nacional COORDIGUALDADE*  
*Procuradora do Trabalho*

Augusto Grieco Sant'Anna Meirinho  
*Coordenação Nacional CONATPA*  
*Procurador do Trabalho*

João Hilário Valentim  
*Coordenação Nacional CONALIS*  
*Procurador do Trabalho*

Afonso de Paula Pinheiro Rocha  
*Coordenação Nacional CONAP*  
*Procurador do Trabalho*

Ana Cláudia Freire Camargos  
*Setor de Assistência Psicossocial*  
*Assistente Social*

Adriana Chies  
*Setor de Assistência Psicossocial*  
*Psicóloga*

## **1.6 Área de conhecimento**

Direito

## **1.7 Data de realização**

20 de agosto de 2018 a 29 de março de 2020. Prazo para finalização do vitaliciamento: 29 de setembro de 2019. Prazo para finalização da especialização: 29 de março de 2020.

## **1.8 Local de realização**

Dependências da ESMPU – Brasília-DF

## **1.9 Carga horária**

402 horas, distribuídas da seguinte forma:

312 horas de duração das disciplinas;

60 horas destinadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

30 horas de orientação de monografia ou TCC.

## **1.10 Perfil do aluno/Público-alvo**

Membros do Ministério Público do Trabalho recém-ingressos na carreira e em estágio probatório.

## **2. Justificativa**

Cumprir o que dispõe o art. 93, inciso IV, da Constituição da República, aplicável por força do art. 129, § 4º, ambos com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 45, de 8 de dezembro de 2004, e pela Resolução CSMPT n.

106, de 7 de agosto de 2012, que estabeleceu a obrigatoriedade de realização de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção de magistrados (regra extensiva ao Ministério Público), constituindo etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido por escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados (e, extensivamente, membros do Ministério Público). É a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), criada pela Lei n. 9.628/1998, a escola nacional de formação que realiza os cursos de ingresso e vitaliciamento e para promoção dos membros do Ministério Público da União.

### **3. Histórico da Instituição**

Criada em 1998 pela Lei n. 9.628, a Escola Superior do Ministério Público da União é uma instituição federal da Administração Direta, configurando-se como um ente de direito público de natureza jurídica autônoma, conforme dispõe o art. 172 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, com redação dada pelo Decreto-Lei n. 900, de 29 de setembro de 1969, sendo vinculada diretamente ao Procurador-Geral da República.

Foi oficialmente instalada no dia 14 de junho de 2000, tem foro e sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, CEP 70200-901. O Estatuto vigente foi aprovado pela Portaria PGR n. 485, de 20 de agosto de 2004, e publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2004.

A ESMPU, na busca do cumprimento de sua missão, promove cursos de especialização e de aperfeiçoamento, simpósios, seminários e outras modalidades de estudo e intercâmbio de informações com vistas à formulação de doutrina de Direito. Também apoia projetos de pesquisa propostos e conduzidos por membros e servidores que tenham como objetivo abrir canais de diálogo e melhorar a interação entre o Ministério Público e a sociedade, por meio de ações desenvolvidas em parceria com organizações não governamentais e outros órgãos públicos.

A ESMPU tem como objetivos:

- I – iniciar novos integrantes do Ministério Público da União no desempenho de suas funções institucionais;
- II – aperfeiçoar e atualizar a capacitação técnico-profissional dos membros e servidores do Ministério Público da União;

III – desenvolver projetos e programas de pesquisa na área jurídica;

IV – zelar pelo reconhecimento e a valorização do Ministério Público como instituição essencial à função jurisdicional do Estado.

Para a consecução de seus objetivos, a ESMPU é dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar compatível com a sua personalidade jurídica, de acordo com os seus atos constitutivos e legislação vigente.

## **4. Objetivos do curso**

### **4.1 Objetivo geral**

O curso objetiva introduzir e desenvolver competências para o exercício com efetividade da função de membro do Ministério Público do Trabalho.

### **4.2 Objetivos específicos**

Oferecer ao membro conhecimentos jurídicos e de natureza interdisciplinar, de modo a:

- proporcionar aos alunos uma visão abrangente e atualizada dos ramos do Direito mais aplicados pelos membros do MPT no exercício de suas respectivas atribuições;
- despertar o aluno para a necessidade de compreender a função de membro do Ministério Público do Trabalho dentro do contexto social, introduzindo uma visão crítica com base em suas atribuições constitucionais;
- desenvolver as competências necessárias à atuação de membro do Ministério Público do Trabalho em áreas de conhecimento estranhas ao Direito, mas que sejam complementares ao pleno exercício das funções ministeriais.

## **5. Concepção do curso**

O curso pretende desenvolver a formação interdisciplinar dos Procuradores do Trabalho, tendo em vista a necessidade de formação holística envolvendo diversas áreas do conhecimento relacionadas à atuação profissional do discente, com foco na prática e aplicabilidade dos temas abordados.

## 6. Organização curricular

A duração total das disciplinas do curso é de 44 dias, divididos em quatro fases, conforme cronograma a seguir. Após a conclusão das disciplinas, os discentes terão até o dia 30 de novembro de 2018 para elaboração e entrega definitiva do TCC. A defesa presencial está programada para ocorrer na semana de 17 de fevereiro de 2020. As aulas são realizadas nos turnos matutino e vespertino, organizados da seguinte forma:

### 1ª Fase (78 horas-aula)

20 a 31 de agosto de 2018

### 2ª Fase (78 horas-aula)

19 a 30 de novembro de 2018

### 3ª Fase (78 horas-aula)

1º a 12 de abril de 2019

### 4ª Fase (78 horas-aula)

5 a 16 de agosto de 2019

### Defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs)

17 a 21 de fevereiro de 2020.

O curso é dividido em seis disciplinas:

#### **Disciplina 1**

*A estrutura do Ministério Público do Trabalho*

#### **Disciplina 2**

*As relações do Ministério Público do Trabalho com a sociedade*

#### **Disciplina 3**

*A afirmação do trabalho digno pelo combate à precarização das relações de trabalho*

#### **Disciplina 4**

*O direito ao meio ambiente do trabalho hígido como direito fundamental*

## **Disciplina 5**

*O trabalho digno como espaço de proteção à infância e à adolescência e de promoção da democracia, igualdade e diversidade*

## **Disciplina 6**

*Instrumentos e técnicas de atuação extrajudicial e judicial do Ministério Público do Trabalho*

## **7. Seleção**

### **Forma de acesso**

O Curso de Especialização *lato sensu* em Direito Aplicado ao MPT é destinado aos Procuradores do ramo do Ministério Público do Trabalho aprovados no 20º Concurso para Ingresso na Carreira. Além disso, um aprovado no 19º Concurso participará da 1ª fase e outros dois, também aprovados no 19º Concurso, participarão das 1ª, 2ª e 3ª fases.

## **8. Matrícula**

A matrícula será realizada pelo Núcleo de Registro Acadêmico (NURA) da ESMPU, a partir do recebimento da lista dos membros recém-empossados no cargo de Procurador do Trabalho do Ministério Público do Trabalho.

## **9. Metodologia de ensino**

A metodologia aplicada neste curso terá como base debates desenvolvidos sobre as principais questões voltadas para a atuação de um Procurador do Trabalho, articulados e aplicados em sua prática profissional e função social, com o fim da manutenção e do desenvolvimento do sistema democrático brasileiro.

As aulas apresentarão metodologias participativas em que o aluno assume papel central no processo de ensino-aprendizagem, tais como: aulas expositivo-participativas, estudo de casos e processos, simulação, *problem-based learning*, diálogo socrático, debate e leitura crítica. O curso está organizado de modo a garantir a correlação entre teoria e prática por meio da análise da realidade das demandas sociojurídicas e dos modelos teóricos subjacentes, tendo em vista a

formação de profissionais críticos e participativos cuja inserção no conhecimento científico seja marcada pela competência na avaliação dos fatores individuais e em sua relação com os contextos sociais e jurídicos, bem como pela precisão e habilidade para desenvolver estratégias de efetivação de direitos.

A participação dos discentes será sempre incentivada (perspectiva dialógica) a partir de estudos de casos, fóruns de debates e proposição de tarefas de investigação científica, orientados pelos textos-base disponibilizados. O estímulo à pesquisa será realizado com a apresentação de temas contemporâneos e que envolvam alta indagação jurídica.

## **10. Interdisciplinaridade**

O desenvolvimento das disciplinas do curso privilegiará a construção de propostas, metodologias e instrumentos de intervenção que estejam embasados em conhecimentos teórico-práticos das diferentes áreas do conhecimento, tendo como foco a missão e a atuação do Ministério Público do Trabalho (MPT).

As disciplinas oferecidas neste programa mantêm foco na prática e aplicabilidade dos temas abordados, contemplando o estudo de diversas áreas do conhecimento dentro de uma perspectiva holística. A proposta é proporcionar aos discentes uma formação específica para a atuação profissional, desenvolvendo as competências necessárias para o bom exercício da função de Procurador do Trabalho, sem deixar de lado a aquisição de conhecimentos integrados e aplicados, pertinentes à missão e à atuação do Ministério Público.

Dessa forma, as disciplinas e os conteúdos são inerentes ao exercício da profissão, de maneira a estimular a elaboração de trabalhos que envolvem as áreas de atuação do MPT, tendo em vista ser essa a tônica do dia a dia que espera os membros em seus locais de atuação.

O curso prevê o desenvolvimento de temas pertinentes e necessários para a construção do cenário político atual de maneira mista, combinando a transversalidade e a interdisciplinaridade.

## **11. Atividades complementares**

Serão criados cenários que simulam a realidade por meio da interação dos alunos a partir de seus diferentes papéis, visando prioritariamente levá-los a interagir,

dentro do cenário, com base no papel adotado. Além disso, serão realizadas palestras de interesse geral na área gerencial. Os Trabalhos de Conclusão de Curso poderão ser apresentados em um evento com alunos, professores e convidados. Nessa oportunidade, as bancas de avaliação provocarão discussões de interesse.

## 12. Sistema de avaliação

O processo avaliativo adotado pela ESMPU compreende:

### *Avaliação de reação*

Destinada a mensurar a satisfação dos discentes com a ação educacional.

### *Avaliação de impacto e suporte à transferência no trabalho*

Destinada a mensurar a influência da ação de capacitação no desempenho individual do discente no ambiente de trabalho a partir da atividade acadêmica. Será aplicada após o término do curso, observado o lapso de tempo definido em regulamento próprio.

### *Avaliação de aprendizagem*

#### *Avaliação parcial de aprendizagem*

É destinada a mensurar a assimilação do conteúdo. A avaliação de aprendizagem realizada nos cursos da ESMPU observa os conceitos da avaliação formativa. Assim, ocorrerá de forma gradual e por disciplina, considerando a aquisição de aprendizagem ao longo de todo o processo, possibilitando ao discente o direito à recuperação em caso de conceito insuficiente, mediante atividade definida pelo docente, de acordo com o contexto e as peculiaridades de cada caso. Tem o objetivo de permitir aos participantes do processo – discentes e docentes – o acompanhamento de seu desenvolvimento e a verificação dos aspectos que necessitam de maior investimento, oferecendo *feedback* contínuo e constante.

#### *Avaliação final de aprendizagem*

Consiste na elaboração, apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

Quanto às avaliações por disciplina, teremos um total de três, distribuídas da seguinte forma:

a) **Disciplina 1:** avaliação da participação, a ser feita pela professora responsável.

b) **Disciplinas 2, 3 e 4:** uma avaliação global, a ser definida pelos três professores responsáveis. A data de entrega pelo discente será dia 15 de setembro de 2019.

c) **Disciplinas 5 e 6:** uma avaliação global, a ser definida pelos dois professores responsáveis. A data de entrega pelo discente será dia 15 de setembro de 2019.

### **13. Requisitos para aprovação**

Farão jus ao certificado de Especialista em Direito Aplicado ao Ministério Público do Trabalho os discentes que atenderem os três requisitos a seguir:

1. Aproveitamento nas disciplinas com a obtenção dos conceitos *ótimo*, *bom* ou *regular*, conforme as menções a seguir:

I – Ótimo (9,0 - 10,0)

II – Bom (7,0 - 8,9)

III – Regular (5,0 - 6,9)

IV – Insuficiente (0 – 4,9)

No caso de conceito *insuficiente*, o discente terá direito a uma recuperação por avaliação, mediante atividade definida pelo docente.

2. Pelo menos 75% de frequência em cada disciplina e 85% no curso.

3. Apresentação e aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com as menções a seguir:

I – reprovado;

II – aprovado;

III – aprovado com distinção.

### **14. Controle de frequência**

O controle será feito por meio de listas de presença assinadas pelos participantes, sob gestão da equipe do Núcleo de Registro Acadêmico (NURA) da ESMPU.

## 15. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

A aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso é condição necessária para a obtenção de certificação em curso de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*. O TCC será estruturado como Artigo Científico. Sua regulamentação encontra-se na Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017, que altera o Regulamento de Pós-Graduação da ESMPU.

A indicação do tema do TCC ocorrerá no período de 1º a 30 de abril de 2019, e a indicação do orientador do TCC, até 31 de maio de 2019.

## 16. Certificação

Os certificados de conclusão do curso serão emitidos pela ESMPU aos discentes que obtiverem aprovação de acordo com os requisitos deste projeto. Será conferido ao discente o certificado de *Especialista em Direito Aplicado ao Ministério Público do Trabalho*, obedecendo às normas constantes na Resolução do Conselho Nacional de Educação n. 1, de 6 de abril de 2018, a qual estabelece a menção da área de conhecimento do curso e o acompanhamento do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

- I – ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do art. 2º desta Resolução;
- II – identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade;
- III – elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.

O certificado será entregue no prazo de até 180 dias, a contar da data de aprovação do TCC.

## 17. Indicadores de desempenho

Os Trabalhos de Conclusão de Curso produzidos, versando sobre temas da área e elaborados com base em reflexões sobre a prática cotidiana do MPT, com o objetivo de apontar caminhos que conduzam a uma prática mais eficiente e eficaz, contribuirão para a modernização organizacional e produzirão reflexos diretos na forma de atuação dessa instituição na sociedade.

Além disso, após a avaliação dos TCCs, os que forem aprovados com distinção serão encaminhados para a Câmara Editorial (CED), órgão colegiado integrante da estrutura organizacional da ESMPU responsável pela análise dos projetos de publicações.

## **18. Infraestrutura**

### *Estrutura física*

A sede da ESMPU, em Brasília-DF, conta com:

- Três salas de aula adequadas ao ensino, com 35 lugares em média, em ambiente confortável e agradável. As mesas são individuais e as poltronas são estofadas e ergométricas. Os ambientes têm ar-condicionado e espaço para cadeirantes. Possuem também sistema de áudio e vídeo, com um aparelho de TV de 60 polegadas em cada uma das quatro paredes da sala de aula, todos conectados ao projetor de imagens, de maneira que a projeção seja visualizada de onde quer que o participante esteja.
- Sala dos docentes.
- Sala de atendimento aos discentes.
- Dois auditórios, um com 65 e outro com 150 lugares, com espaço para cadeirantes, poltronas especiais para pessoas obesas e equipamento de multimídia.
- Um laboratório de informática com 15 microcomputadores e projetor de imagens.
- Uma biblioteca com leitor de tela e teclado ampliado para deficientes visuais, cabines para estudo individual, sala para estudo em grupo, acesso à Internet, pesquisa em base de dados e acesso ao acervo da biblioteca da rede da qual faz parte.

### *Estrutura pedagógica*

A ESMPU conta com equipes especializadas de docentes – coordenador de ensino de cada ramo do MPU, orientador pedagógico – e equipe técnica de apoio pedagógico e logístico. O corpo docente é 100% constituído por mestres e doutores com comprovada experiência profissional jurídica e acadêmica.

Os alunos terão acesso ao conteúdo do projeto pedagógico, à programação, entre outras informações necessárias ao bom andamento das atividades relacionadas ao curso. Esse espaço é dedicado aos estudantes que apresentam e expõem as suas expectativas quanto ao curso.

Além disso, a Escola dispõe da Comissão de Apoio Psicopedagógico, que realiza atendimentos psicopedagógicos e de orientação educacional com profissional especialista nas áreas.

## **19. Quadro docente**

Os docentes serão contratados pela ESMPU em regime horista, de acordo com a Portaria PGR n. 251, de 6 de maio de 2011, que regulamenta a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União. Segue a relação dos docentes, a última titulação e a disciplina a ser ministrada.

É relevante destacar que as disciplinas não estão vinculadas aos docentes de forma rígida e absoluta, tendo em vista que, além de poderem interagir entre si, inclusive na colaboração e no desenvolvimento dos assuntos relacionados que envolvam mais de uma disciplina dentro do programa, poderão contar com capacitadores convidados.

### ***Disciplina 1: Estrutura do Ministério Público do Trabalho***

**Docente:** Sandra Lia Simón

**Titulação acadêmica:** Mestre

**Currículo Lattes:** <<http://lattes.cnpq.br/7563502374050191>>

### ***Disciplina 2: Relações do Ministério Público do Trabalho com a sociedade***

**Docente:** Daniela Ribeiro Mendes

**Titulação acadêmica:** Mestre

**Currículo Lattes:** <<http://lattes.cnpq.br/7656638742473473>>

### ***Disciplina 3: A afirmação do trabalho digno pelo combate à precarização das relações de trabalho***

**Docente:** João Batista Berthier Leite Soares

**Titulação acadêmica:** Mestre e Doutorando

**Currículo Lattes:** <<http://lattes.cnpq.br/5609431554457604>>

### ***Disciplina 4: O direito ao meio ambiente do trabalho hígido como direito fundamental***

**Docente:** Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto

**Titulação acadêmica:** Doutor

**Currículo Lattes:** <<http://lattes.cnpq.br/1954550903457962>>

***Disciplina 5: O trabalho digno como espaço de proteção à infância e à adolescência e de promoção da democracia, igualdade e diversidade***

**Docente:** Renan Bernardi Kalil

**Titulação acadêmica:** Mestre e Doutorando

**Currículo Lattes:** <<http://lattes.cnpq.br/7665949215404367>>

***Disciplina 6: Instrumentos e técnicas de atuação extrajudicial e judicial do Ministério Público do Trabalho***

**Docente:** Cláudia Honório

**Titulação acadêmica:** Mestre

**Currículo Lattes:** <<http://lattes.cnpq.br/2190785362837544>>



## **Ementário das disciplinas (Docente – Ementa – Bibliografia Básica – Bibliografia Complementar)**

### ***Disciplina 1: Estrutura do Ministério Público do Trabalho***

**Docente titular:** Sandra Lia Simón

**Titulação acadêmica:** Mestre

**Ementa:** Estrutura do Curso de Ingresso e Vitaliciamento; Estrutura do Ministério Público do Trabalho – Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho (CONAFRET); Estrutura do Ministério Público do Trabalho – Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho (CODEMAT); Estrutura do Ministério Público do Trabalho – Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONAETE); Estrutura do Ministério Público do Trabalho – Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical (CONALIS); Estrutura do Ministério Público do Trabalho – Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente (COORDINFÂNCIA); Estrutura do Ministério Público do Trabalho – Coordenadoria Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho (COORDIGUALDADE); Estrutura do Ministério Público do Trabalho – Coordenadoria Nacional do Trabalho Portuário e Aquaviário (CONATPA); Estrutura do Ministério Público do Trabalho – Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública (CONAP); Ouvidoria; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Corregedoria Geral do Ministério Público do Trabalho; Estrutura administrativa do Ministério Público do Trabalho; Construção da unidade institucional e independência funcional; História e desenvolvimento do Ministério Público do Trabalho; Rotinas de PTMs; Gestão de gabinete; MPT Digital; Segurança institucional; Desafios na construção do Ministério Público do Trabalho.

### **Conteúdo programático**

- Estrutura do Curso de Ingresso e Vitaliciamento;
- Estrutura do Ministério Público do Trabalho – Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho (CONAFRET);
- Estrutura do Ministério Público do Trabalho – Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho (CODEMAT);
- Estrutura do Ministério Público do Trabalho – Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONAETE);

- Estrutura do Ministério Público do Trabalho – Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical (CONALIS);
- Estrutura do Ministério Público do Trabalho – Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente (COORDINFÂNCIA);
- Estrutura do Ministério Público do Trabalho – Coordenadoria Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho (COORDIGUALDADE);
- Estrutura do Ministério Público do Trabalho – Coordenadoria Nacional do Trabalho Portuário e Aquaviário (CONATPA);
- Estrutura do Ministério Público do Trabalho – Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública (CONAP);
- Ouvidoria;
- Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT);
- Corregedoria Geral do Ministério Público do Trabalho;
- Estrutura administrativa do Ministério Público do Trabalho;
- Construção da unidade institucional e independência funcional;
- História e desenvolvimento do Ministério Público do Trabalho;
- Rotinas de PTMs;
- Gestão de gabinete;
- MPT Digital;
- Segurança institucional;
- Desafios na construção do Ministério Público do Trabalho.

### **Bibliografia básica**

CORDEIRO, Juliana Vignoli; CAIXETA, Sebastião Vieira (Coord.). *O MPT como promotor dos direitos fundamentais*. São Paulo: LTr, 2006.

GOULART, Marcelo Pedroso. *Elementos para uma teoria geral do Ministério Público*. Belo Horizonte: Arraes, 2013.

### **Bibliografia complementar**

CARELLI, Rodrigo de Lacerda. *O Ministério Público do Trabalho na proteção do Direito do Trabalho*. Caderno CRH, Salvador, v. 24, n. spe 01, p. 59-69, 2011.

CAVALCANTI, Tiago Muniz. Aspectos gerais do Ministério Público da União sob a perspectiva da Lei Complementar 75/1993. In: MIESSA, Élisson; CORREIA, Henrique (Org.). *Estudos aprofundados do MPT*. 2. ed. Salvador: JusPodivm, 2013. p. 113-138.

FLEURY, Ronaldo Curado. Breves considerações sobre as prerrogativas e vedações dos membros do Ministério Público da União e sobre as atribuições do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho. In: MIESSA, Élisson; CORREIA, Henrique (Org.). *Estudos aprofundados do MPT*. v. 2. Salvador: JusPodivm, 2015. p. 39-60.

SIMÓN, Sandra Lia. Reflexões sobre o Ministério Público do Trabalho na atualidade. In: MIESSA, Élisson; CORREIA, Henrique (Org.). *Estudos aprofundados do MPT*. 2. ed. Salvador: JusPodivm, 2013. p. 95-112.

## **Disciplina 2: Relações do Ministério Público do Trabalho com a sociedade**

**Docente titular:** Daniela Ribeiro Mendes

**Titulação acadêmica:** Mestre

**Ementa:** O Ministério Público do Trabalho e o Poder Legislativo; Relações com a sociedade civil organizada e com os movimentos sociais; O Ministério Público do Trabalho e as políticas públicas; O Ministério Público do Trabalho e o Poder Judiciário; O Ministério Público do Trabalho e o movimento sindical; Percepção externa da atuação do Ministério Público do Trabalho; Visão institucional dos órgãos de controle externo: Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Mecanismos de controle interno e externo: o papel das corregedorias; Técnicas de mediação e negociação; *Media training*; Política de comunicação do Ministério Público do Trabalho.

### **Conteúdo programático**

- O Ministério Público do Trabalho e o Poder Legislativo;
- Relações com a sociedade civil organizada e com os movimentos sociais;
- O Ministério Público do Trabalho e as políticas públicas;
- O Ministério Público do Trabalho e o Poder Judiciário;
- O Ministério Público do Trabalho e o movimento sindical;
- Percepção externa da atuação do Ministério Público do Trabalho;
- Visão institucional dos órgãos de controle externo: Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Mecanismos de controle interno e externo: o papel das corregedorias;
- Técnicas de mediação e negociação;
- *Media training*;
- Política de comunicação do Ministério Público do Trabalho.

## Bibliografia básica

ANTUNES, Ricardo (Org.). *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2006.

DE GIORGI, Raffaele. *Direito, democracia e risco: vínculos com o futuro*. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1998.

SENA, Adriana Goulart de; DELGADO, Gabriela Neves; NUNES, Raquel Portugal (Coord.). *Dignidade humana e inclusão social: caminhos para a efetividade do direito do trabalho no Brasil*. São Paulo: LTr, 2010.

## Bibliografia complementar

DE PAULA, João Antônio. Trabalho, classe operária e luta de classes. In: CUNHA, Daisy Moreira; LAUDARES, João Bosco (Org.). *Trabalho: diálogos multi-disciplinares*. Belo Horizonte: UFMG, 2009. p. 16-32.

GUSTIN, Miracy B. Souza. (Re)pensando a inserção da universidade na sociedade brasileira atual. In: SOUZA JUNIOR, José Geraldo et al. (Orgs.). *Educando para os direitos humanos: pautas pedagógicas para a cidadania na universidade*. Porto Alegre: Síntese, 2004. p. 55-69.

HOBSBAWM, Eric. J. O operariado e os direitos humanos. In: \_\_\_\_\_. *Mundos do trabalho: novos estudos sobre história operária*. 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2005. p. 417-439.

SIMPÓSIO "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UTOPIA: OS CAMINHOS PARA A CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS", 2015, Brasília. *Respostas ao questionário oferecido aos participantes*. Brasília: ESMPU, 2015. Disponível em: <<http://escola.mpu.mp.br/material-didatico/SIMPOSIO%20MPT%20E%20UTOPIA.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2016.

SINGER, Paul. A recente ressurreição da economia solidária no Brasil. In: SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). *Produzir para viver: os caminhos da produção não capitalista*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. p. 81-126.

TAUILE, Ricardo. O trabalho no Brasil: um ângulo da história. In: \_\_\_\_\_. *Para (re)construir o Brasil contemporâneo: trabalho, tecnologia e acumulação*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001. p. 169-201.

WARAT, Luis Alberto. Saber crítico e senso comum teórico dos juristas. *Seqüência: Estudos Jurídicos e Políticos*, Florianópolis, p. 48-57, jan. 1982. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/17121>>. Acesso em: 19 out. 2016.

### ***Disciplina 3: A afirmação do trabalho digno pelo combate à precarização das relações de trabalho***

**Docente titular:** João Batista Berthier Soares Leite

**Titulação acadêmica:** Mestre e Doutorando

**Ementa:** Práticas fraudulentas que objetivam afastar a relação de emprego e desvirtuar a aplicação dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na CLT e nas demais normas de proteção ao trabalhador; Precarização das relações de trabalho; Terceirização; Cooperativas de mão de obra; “Sociedades de empregados”; “Pejotização”; Outras formas de fraudes à relação de emprego; Irregularidades trabalhistas na Administração Pública; Conceito e definição legal de trabalho escravo contemporâneo; Prevenção, ações de repressão e inserção de trabalhadores resgatados; Migrações e a consequência no trabalho; Tráfico de pessoas; Dano moral coletivo e a ampliação da responsabilidade civil; Análise das cadeias produtivas e atuação em setores econômicos; Utilização de instrumentos econômicos e de governança para o combate ao trabalho escravo.

#### **Conteúdo programático**

- Práticas fraudulentas que objetivam afastar a relação de emprego e desvirtuar a aplicação dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na CLT e nas demais normas de proteção ao trabalhador;
- Precarização das relações de trabalho;
- Terceirização;
- Cooperativas de mão de obra;
- “Sociedades de empregados”;
- “Pejotização”;
- Outras formas de fraudes à relação de emprego;
- Irregularidades trabalhistas na Administração Pública;
- Conceito e definição legal de trabalho escravo contemporâneo;
- Prevenção, ações de repressão e inserção de trabalhadores resgatados;
- Migrações e a consequência no trabalho;

- Tráfico de pessoas;
- Dano moral coletivo e a ampliação da responsabilidade civil;
- Análise das cadeias produtivas e atuação em setores econômicos;
- Utilização de instrumentos econômicos e de governança para o combate ao trabalho escravo.

### **Bibliografia básica**

AMORIM, Helder Santos. *Terceirização no serviço público*. São Paulo: LTr, 2009.

ANTUNES, Ricardo. *Os sentidos do trabalho: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 1999.

ASFORA, Marcela M.; CAVALHEIRO, Ruy F. G. L. *Saúde na Saúde*. Brasília: MPT, 2014.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; SANT'ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de (Org.). *Trabalho escravo contemporâneo: um debate transdis-ciplinar*. Rio de Janeiro: Mauad, 2011.

### **Bibliografia complementar**

CARELLI, Rodrigo de Lacerda. *Terceirização e intermediação de mão de obra: ruptura do sistema trabalhista, precarização do trabalho e exclusão social*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

CAVALHEIRO, Ruy F. G. L. A ADI 3395, a competência da Justiça do Trabalho e as atribuições do Ministério Público do Trabalho. In MIESSA, Elisson; CORREIA, Henrique (Org.). *Estudos aprofundados do MPT – v. 2*. Salvador: JusPodivm, 2015.

DRUCK, Maria da Graça; THÉBAUD-MONY, Annie. *Terceirização: a erosão dos direitos dos trabalhadores na França e no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2007.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; GALVÃO Edna (Org.). *Olhares sobre a escravidão contemporânea: novas contribuições críticas*. Cuiabá: EdUFMT, 2011.

\_\_\_\_\_. *Privação de liberdade ou atentado à dignidade: escravidão contemporânea*. Cuiabá: Mauad X, 2013.

MERCANTE, Carolina Viera; CREMONINI, Larissa Serrat. *Terceirização sem calote*. Brasília: MPT, 2014.

REPÓRTER BRASIL. *Bibliografia sobre trabalho escravo*. [S.l.: s.n.], 2013. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/trabalho-escravo/bibliografia/>>. Acesso em: 19 out. 2016.

SAKAMOTO. Leonardo. *Trabalho escravo no Brasil do século XXI*. Brasília: OIT, 2007.

SANTOS, Ronaldo Lima dos. Fraudes nas relações de emprego: morfologia e transcendência. *Boletim Científico ESMPU*, Brasília ano 7, n. 28/29, p. 51-81, jul./dez. 2008.

SCHWARZ, Rodrigo Garcia. *Trabalho escravo: a abolição necessária; uma análise da efetividade e da eficácia das políticas de combate à escravidão contemporânea no Brasil*. São Paulo: LTr, 2008.

#### ***Disciplina 4: O direito ao meio ambiente do trabalho hígido como direito fundamental***

**Docente titular:** Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto

**Titulação acadêmica:** Doutor

**Ementa:** Conceito de meio ambiente do trabalho; A defesa do meio ambiente laboral; O Princípio da Prevenção; Saúde e segurança no trabalho; Doenças ocupacionais (ou profissionais) e doenças do trabalho; O estudo do nexo técnico-epidemiológico; Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - responsabilidade civil dos empregadores; Teoria geral do trabalho aquaviário e portuário; Legislação portuária; Trabalho digno no setor pesqueiro; Construção naval e terceirização; Trabalho do estrangeiro no setor aquaviário; Trabalho em plataforma de petróleo; Convenção do trabalho marítimo da OIT.

#### **Conteúdo programático**

- Conceito de meio ambiente do trabalho;
- A defesa do meio ambiente laboral;
- O Princípio da Prevenção;
- Saúde e segurança no trabalho;
- Doenças ocupacionais (ou profissionais) e doenças do trabalho;
- O estudo do nexo técnico-epidemiológico;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – responsabilidade civil dos empregadores;
- Teoria geral do trabalho aquaviário e portuário;

- Legislação portuária;
- Trabalho digno no setor pesqueiro;
- Construção naval e terceirização;
- Trabalho do estrangeiro no setor aquaviário;
- Trabalho em plataforma de petróleo;
- Convenção do trabalho marítimo da OIT.

### **Bibliografia básica**

FLEURY, Ronaldo Curado; PAIXÃO, Cristiano. *Trabalho portuário: a modernização dos portos e as relações de trabalho no Brasil*. São Paulo: Método, 2008.

LIMA, Cristina Maria Melhado Araújo. *Regime jurídico dos portos marítimos*. São Paulo: Verbatim, 2011.

MELO, Raimundo Simão. *Direito ambiental do trabalho e a saúde do trabalhador*. 5. ed. São Paulo: LTr, 2013.

SOARES, Evanna. *Ação ambiental trabalhista*. Rio de Janeiro: SAFE, 2004.

### **Bibliografia complementar**

ANJOS, José Haroldo dos. O contrato de trabalho dos marítimos nas embarcações estrangeiras. In: CASTRO JUNIOR, Osvaldo Agripino de (Coord.). *Direito marítimo, regulação e desenvolvimento*. Belo Horizonte: Forum, 2011.

FELICIANO, Guilherme Guimarães; URIAS, João; MARANHÃO, Ney; SEVERO, Valdete Souto. *Direito ambiental do trabalho: apontamentos para uma teoria geral*. São Paulo: LTr, 2015.

GONÇALVES, Danielle Carvalho; GONÇALVES, Isabelle Carvalho; GONÇALVES, Edwar Abreu. *Manual de segurança e saúde no trabalho*. 6. ed. São Paulo: LTr, 2015.

MARTINS, Eliane M. Octaviano. *Curso de direito marítimo*. v. III. Barueri: Manole, 2015.

MEIRINHO, Augusto Grieco Sant' Anna. Trabalho aquaviário. Noções introdutórias. *Revista do Ministério Público do Trabalho*, Brasília, ano XXIII, n. 45, mar. 2013.

MELO, Maurício Coentro Pais de. O histórico da alteração normativa do setor portuário e temas sensíveis de atuação do Ministério Público do Trabalho. In: MIESSA, Elisson; CORREIA, Henrique (Org.). *Estudos aprofundados do MPT*. v. 2. Salvador: JusPodivm, 2015.

OLIVEIRA, Sebastião Geraldo de. *Proteção jurídica à saúde do trabalhador*. 6. ed. São Paulo: LTr, 2011.

SANTOS NETO, Arnaldo Bastos; VENTILARI, Paulo Sérgio Xavier. *O trabalho portuário e a modernização dos portos*. Curitiba: Juruá, 2009.

## ***Disciplina 5: O trabalho digno como espaço de proteção à infância e à adolescência e de promoção da democracia, igualdade e diversidade***

**Docente titular:** Renan Bernardi Kalil

**Titulação acadêmica:** Mestre e Doutorando

**Ementa:** Teoria geral sobre trabalho infantil; Autorizações judiciais para trabalho; Trabalho infantil artístico; Trabalho infantil desportivo; Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes; Aprendizagem e estágio; Trabalho infantil doméstico; Trabalho infantil, direitos humanos e cadeias econômicas; Princípio da igualdade nas relações de trabalho; Combate à discriminação de trabalhadores: orientação política, religiosa, filosófica; orientação sexual; origem; raça/cor/etnia; situação familiar; veiculação de anúncios discriminatórios e outros; Inclusão nos ambientes de trabalho da pessoa com deficiência ou reabilitada; Proteção da intimidade dos trabalhadores; Assédio sexual e assédio moral; A questão da liberdade sindical; Limites da autonomia privada coletiva; Autonomia financeira dos sindicatos; Greve e *lockout*; Dispensa coletiva.

### **Conteúdo programático**

- Teoria geral sobre trabalho infantil;
- Autorizações judiciais para trabalho;
- Trabalho infantil artístico;
- Trabalho infantil desportivo;
- Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes;
- Aprendizagem e estágio;
- Trabalho infantil doméstico;
- Trabalho infantil, direitos humanos e cadeias econômicas;
- Princípio da igualdade nas relações de trabalho;
- Combate à discriminação de trabalhadores: orientação política, religiosa, filosófica; orientação sexual; origem; raça/cor/etnia; situação familiar; veiculação de anúncios discriminatórios e outros;
- Inclusão nos ambientes de trabalho da pessoa com deficiência ou reabilitada;
- Proteção da intimidade dos trabalhadores;

- Assédio sexual e assédio moral;
- A questão da liberdade sindical;
- Limites da autonomia privada coletiva;
- Autonomia financeira dos sindicatos;
- Greve e *lockout*;
- Dispensa coletiva.

### **Bibliografia básica**

BRITO FILHO, José Cláudio Monteiro. *Discriminação no trabalho*. São Paulo: LTr, 2002.

MEDEIROS NETO, Xisto Tiago; MARQUES, Rafael Dias. *Manual de atuação do Ministério Público na prevenção e erradicação do trabalho infantil*. Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: CNMP, 2013

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. *Compêndio de direito sindical*. 6. ed. São Paulo: LTr, 2009.

RUSSOMANO, Mozart Victor. *Princípios gerais de direito sindical*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

### **Bibliografia complementar**

ARAÚJO, Adriane Reis de; FONTENELE-MOURÃO, Tânia (Orgs.). *Trabalho de mulher: mitos, riscos e transformações*. São Paulo: LTr, 2007. p. 74-91.

FELIZARDO, Maria Edlene Lins; ARÓSIO, Cândice Gabriela; CARDOSO, Marielle Rissanne Guerra Viana (Orgs.). *Infância, trabalho e dignidade: livro comemorativo dos 15 anos da COORDINFÂNCIA*. Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2015.

FONSECA, Ricardo Tenório. Acessibilidade como fator de concretude e aperfeiçoamento dos direitos humanos. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região*, Campinas, v. 44, p. 29-34, 2014.

GERNIGON, Bernard et al. *A negociação coletiva na administração pública brasileira*. Brasília: OIT; Rio de Janeiro: Forense, 2002.

GOSDAL, Thereza Cristina; SOBOLL, Lis Andrea Pereira (Org.). *Assédio moral interpessoal e organizacional*. São Paulo: LTr, 2009.

GURGEL, Yara Maria Pereira. *Direitos humanos, princípio da igualdade e não discriminação: sua aplicação às relações de trabalho*. São Paulo: LTr, 2010.

KALIL, Renan Bernardi. *O Ministério Público do Trabalho e a liberdade sindical: a tênue linha entre a promoção e a interferência*. 2015. Tese de conclusão do X Curso de Ingresso e Vitaliciamento para Procurador do Trabalho – Escola Superior do Ministério Público da União, Brasília, 2015.

MPT/COORDINFÂNCIA. *Aprendizagem no sistema socioeducativo*. Manual de atuação da COORDINFÂNCIA/MPT. Disponível em: <[https://intranet.mpt.mp.br/trabinf/arquivos/Manual\\_Aprendizagem\\_no\\_Sistema\\_Socioeducativo.pdf](https://intranet.mpt.mp.br/trabinf/arquivos/Manual_Aprendizagem_no_Sistema_Socioeducativo.pdf)>.

MPT/COORDINFÂNCIA. *Aprendizagem profissional*. Brasília: ESMPU, 2010. 212 p. (Manuais de atuação ESMPU; v. 7). Disponível em: <[https://intranet.mpt.mp.br/trabinf/arquivos/manual\\_de\\_atuacao\\_online.pdf](https://intranet.mpt.mp.br/trabinf/arquivos/manual_de_atuacao_online.pdf)>.

MPT/COORDINFÂNCIA. *Cadeias econômicas e exploração do trabalho infantil*. Manual de atuação da COORDINFÂNCIA/MPT. Disponível em: <[https://intranet.mpt.mp.br/trabinf/arquivos/MANUAL\\_DE\\_ATUACAO\\_DA\\_COORDINFANCIA\\_aprovado.pdf](https://intranet.mpt.mp.br/trabinf/arquivos/MANUAL_DE_ATUACAO_DA_COORDINFANCIA_aprovado.pdf)>.

MPT/COORDINFÂNCIA. *Denúncias do Disque 100*. Manual de atuação da COORDINFÂNCIA/MPT. Disponível em: <[https://intranet.mpt.mp.br/trabinf/arquivos/Manual\\_de\\_Atuario\\_Denuncia\\_do\\_Disque\\_100.pdf](https://intranet.mpt.mp.br/trabinf/arquivos/Manual_de_Atuario_Denuncia_do_Disque_100.pdf)>.

RIOS, Roger Raupp. *O princípio da igualdade e a discriminação por orientação sexual: a homossexualidade no direito brasileiro e norte-americano*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

RIVERA CUSICANQUI, Silvia. La noción de “derecho” o las paradojas de la modernidad postcolonial: indígenas y mujeres en Bolivia. In: RIVERA CUSICAN-QUI, Silvia. *Violencias (re) encubiertas en Bolivia*. La Paz: Piedra Rota, 2010. p. 199-220.

SANTOS, Enoque Ribeiro dos. *Direitos humanos na negociação coletiva: teoria e prática jurisprudencial*. São Paulo: LTr, 2004.

SILVA, Walküre Lopes Ribeiro da; FIORAVANTE, Tamira Maira; MASSONI, Túlio de Oliveira. Liberdade sindical e direitos humanos. *Revista do Ministério Público do Trabalho*, Brasília, ano 16, n. 31, mar. 2006.

TEIXEIRA, João Carlos. Direitos humanos na negociação coletiva. O princípio da norma mais favorável e da vedação do retrocesso social na fixação da remuneração mínima. *Revista do Ministério Público do Trabalho*, Brasília, LTr, ano XVIII, n. 35, mar. 2008.

URIARTE, Oscar Ermida. *A proteção contra os atos anti-sindicais*. São Paulo: LTr, 1989.

YRIGOYEN FAJARDO, Raquel Z. El horizonte del constitucionalismo pluralista: del multiculturalismo a la descolonización. In: RODRÍGUEZ GARAVITO, César (Coord.). *El derecho en América Latina: un mapa para el pensamiento jurídico del siglo XXI*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2011. p. 139-159. Disponível em: <<http://www.cesarrodriguez.net/docs/libros/ElDerechoenAmericaLatina.pdf>>.

## ***Disciplina 6: Instrumentos e técnicas de atuação extrajudicial e judicial do Ministério Público do Trabalho***

**Docente titular:** Cláudia Honório

**Titulação acadêmica:** Mestre

**Ementa:** Inquérito civil; Outros instrumentos de atuação extrajudicial; Termo de Ajustamento de Conduta (TAC); Técnicas de investigação; Audiência pública; Inspeções e diligências; Mediação nos conflitos de trabalho; Ação civil pública e instrução; Execução de sentença coletiva; Técnicas de elaboração de recursos; O novo CPC e os reflexos no processo do trabalho; Atividade interveniente do Ministério Público do Trabalho.

### **Conteúdo programático:**

- Inquérito civil;
- Outros instrumentos de atuação extrajudicial;
- Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
- Técnicas de investigação;
- Audiência pública;
- Inspeções e diligências;
- Mediação nos conflitos de trabalho;
- Ação civil pública e instrução;
- Execução de sentença coletiva;
- Técnicas de elaboração de recursos;
- O novo CPC e os reflexos no processo do trabalho;
- Atividade interveniente do Ministério Público do Trabalho.

### **Bibliografia básica**

FONSECA, Bruno Gomes Borges da. *Compromisso de ajustamento de conduta*. São Paulo: LTr, 2013.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. *Direito processual coletivo do trabalho na perspectiva dos direitos humanos*. São Paulo: LTr, 2015.

MELO, Raimundo Simão de. *Ação civil pública na Justiça do Trabalho*. 3. ed. São Paulo: LTr, 2008.

\_\_\_\_\_. *Processo coletivo do trabalho*. 3. ed. São Paulo: LTr, 2013.

### **Bibliografia complementar**

BELTRAMELLI NETO, Silvio. Inquérito civil no âmbito do Ministério Público do Trabalho: reflexões a partir de um novo perfil institucional. In: MIESSA, Élisson; CORREIA, Henrique (Org.). *Estudos aprofundados do MPT*. 2. ed. Salvador: JusPodivm, 2013. p. 1225-1244.

CARNEIRO, Ricardo José das Mercês. A produção de prova extrajudicial e judicial sobre a discriminação nas relações de trabalho. O papel do inquérito civil e a distribuição dinâmica do ônus da prova. In: MIESSA, Élisson; CORREIA, Henrique (Org.). *Estudos aprofundados do MPT*. v. 2. Salvador: JusPodivm, 2013. p. 609-632.

GAVRONSKI, Alexandre Amaral. *Técnicas extraprocessuais de tutela coletiva: efetividade da tutela coletiva fora do processo judicial*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

MARQUES, Rafael Dias. Ações do Ministério Público do Trabalho na prevenção e repressão ao trabalho infantil: atuação e instrumentos processuais. *Revista do Ministério Público do Trabalho*, Brasília, ano XXII, n. 44, p. 112-134, set. 2012.

MEDEIROS NETO, Xisto Tiago de. A prova na ação civil pública trabalhista. In: MIESSA, Élisson; CORREIA, Henrique (Org.). *Estudos aprofundados do MPT*. 2. ed. Salvador: JusPodivm, 2013. p. 1257-1300.

MOUSINHO, Ileana Neiva. O Ministério Público do Trabalho e a atuação para a efetividade do direito fundamental à saúde do trabalhador. In: MIESSA, Élisson; CORREIA, Henrique (Org.). *Estudos aprofundados do MPT*. 2. ed. Salvador: JusPodivm, 2013. p. 413-440.

PAIXÃO, Cristiano. O direito de greve e a atuação do Ministério Público do Trabalho. In: MIESSA, Élisson; CORREIA, Henrique (Org.). *Estudos aprofundados do MPT*. 2. ed. Salvador: JusPodivm, 2013. p. 1003-1018.

PEREIRA, Ricardo José Macedo de Britto. *Ação civil pública no processo do Trabalho*. Salvador: JusPodivm, 2014.

RIBEIRO JÚNIOR, José Hortênsio et al. (Org.). *Ação coletiva na visão de juízes e procuradores do trabalho*. São Paulo: LTr, 2006.

RODRIGUES, Cristiano Lourenço. Aspectos controvertidos da Lei de Ação Civil Pública e a efetividade da tutela jurisdicional transindividual trabalhista. In: MIESSA, Élisson; CORREIA, Henrique (Org.). *Estudos aprofundados do MPT*. v. 2. Salvador: JusPodivm, 2013. p. 633-658.

Anexos



# Regulamento do Curso de Ingresso e Vitaliciamento do Ministério Público da União

(PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA, COM REDAÇÃO  
APROVADA PELO CONAD EM 24/4/2012)

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no cumprimento de suas atribuições legais e regimentais, aprova o presente Regulamento do Curso de Ingresso e Vitaliciamento do Ministério Público da União, de acordo com as normas a seguir.

## CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º A ESMPU promoverá Curso de Ingresso e Vitaliciamento para os novos membros do Ministério Público da União, em cumprimento ao disposto no art. 3º, I, da Lei n. 9.628, de 14 de abril de 1998, e no art. 93, IV, da Constituição da República, aplicável por força do art. 129, § 4º, ambos com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 45, de 8 de dezembro de 2004.

Art. 2º O CIV terá carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, e terá sua divisão modular, periodicidade, duração, modalidade de ensino e local de realização adequadas à realidade e às necessidades de cada ramo do MPU. (Redação dada pela Resolução n. 4, de 24/4/2012)

§ 1º É facultado ao participante optar pela elaboração de um trabalho de conclusão de curso, caracterizando, assim, o CIV como curso de pós-graduação em nível de especialização, na forma prescrita pelo Ministério da Educação (MEC). (Redação dada pela Resolução n. 4, de 24/4/2012)

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, será destinada carga horária adicional mínima de 60 (sessenta) horas-aula para orientação do trabalho de conclusão de curso. (Redação dada pela Resolução n. 4, de 24/4/2012)

## CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 3º Por sugestão do Diretor-Geral e ouvido o respectivo Coordenador de Ensino, o Conselho Administrativo designará coordenador, titular e suplente, para o Curso de Ingresso e Vitaliciamento de cada ramo.

Parágrafo único. O coordenador do Curso de Ingresso e Vitaliciamento deverá possuir titulação mínima de mestre e estar no pleno exercício das atividades funcionais.

Art. 4º Incumbe ao coordenador do Curso de Ingresso e Vitaliciamento:

I – acompanhar o curso e zelar por seu bom desenvolvimento;

II – sugerir ao Conselho Administrativo os docentes, os avaliadores e o corpo adjunto;

III – elaborar e ajustar a grade horária do curso.

IV – organizar as atividades do curso;

V – acompanhar o processo de avaliação do curso, assinando os termos de controle acadêmico;

VI – receber consultas dos participantes e decidir acerca de assuntos acadêmicos do curso;

VII – apresentar relatório final do curso ao Conselho Administrativo;

VIII – propor à ESMPU as medidas necessárias ao aperfeiçoamento de cursos futuros.

### CAPÍTULO III DO CONTEÚDO

Art. 5º A fase de ingresso propiciará aos novos membros visão geral da estrutura do respectivo ramo do Ministério Público da União e, sobretudo, oferecerá subsídios práticos para futuro trabalho, nas principais áreas de atuação do órgão.

Art. 6º A fase de vitaliciamento aperfeiçoará as habilidades dos novos membros para a atuação profissional e reunirá subsídios acerca dos participantes, a serem enviados ao Conselho Superior do respectivo ramo para vitaliciamento.

Art. 7º A fase de vitaliciamento será estruturada em disciplinas, sob responsabilidade de docentes cadastrados pela ESMPU que proporão ao coordenador do curso o plano de atividades.

§ 1º O plano de atividades de cada disciplina será enviado ao coordenador do Curso de Ingresso e Vitaliciamento pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para o seu início.

§ 2º O docente indicará no plano de atividades da disciplina o horário específico de atendimento aos participantes do curso, por telefone ou meio eletrônico, ao menos uma vez por semana, enquanto durar a disciplina, exceto nas presenciais.

§ 3º As disciplinas poderão ter cargas horárias distintas.

§ 4º Os docentes da fase de vitaliciamento serão os responsáveis por ministrar as disciplinas.

§ 5º Os docentes poderão propor à ESMPU a participação de auxiliares na administração da disciplina.

Art. 8º A estrutura e o conteúdo das disciplinas serão sugeridos pelo Coordenador de Ensino de cada ramo que, ouvidas as Secretarias de Ensino e Pesquisa e de Administração e Tecnologia, os encaminhará ao Conselho Administrativo para aprovação.

Art. 9º O material bibliográfico básico indicado pelo docente da disciplina, de caráter obrigatório, será de acesso livre ou de reprodução autorizada. Os livros devem estar disponíveis na rede de bibliotecas do Ministério Público da União.

§ 1º O material bibliográfico básico será em língua portuguesa ou espanhola.

§ 2º O docente poderá indicar quaisquer materiais e obras, em qualquer língua, como leitura suplementar, de caráter não-obrigatório.

#### CAPÍTULO IV DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 10. Ao optar pela elaboração do trabalho de conclusão de curso, o participante deverá observar as seguintes disposições: (Redação dada pela Resolução n. 4, de 24/4/2012)

I – o trabalho deve ser escrito e inédito, sobre tema abordado no CIV; (Incluído pela Resolução n. 4, de 24/4/2012)

II – a apresentação deverá ser feita no prazo e nas condições fixados no respectivo plano de atividades; e (Incluído pela Resolução n. 4, de 24/4/2012)

III – não serão aceitas peças processuais, verdadeiras ou simuladas. (Incluído pela Resolução n. 4, de 24/4/2012)

§ 1º Os participantes enviarão o trabalho final, por meio eletrônico, ao Núcleo de Avaliação da ESMPU, que adotará rotinas para ocultar-lhe a autoria e,

em seguida, o remeterá aos avaliadores, que o devolverão à Escola após a avaliação. (Renumerado pela Resolução n. 4, de 24/4/2012)

§ 2º O participante declarará a autoria intelectual do trabalho final. (Renumerado pela Resolução n. 4, de 24/4/2012)

§ 3º O trabalho final, não identificado, será examinado por dois avaliadores cadastrados na ESMPU, cuja identidade, preferencialmente, não será conhecida pelo autor do trabalho, até a entrega dos resultados. (Renumerado pela Resolução n. 4, de 24/4/2012)

§ 4º Os avaliadores serão indicados pelo Coordenador de Ensino do ramo e não poderão ter ministrado disciplina no curso. (Redação dada pela Resolução n. 4, de 24/4/2012)

§ 5º Cada avaliador apresentará seu parecer por escrito e em separado para cada trabalho final, e, na hipótese de divergência, o Conselho Administrativo designará um terceiro avaliador para desempate. (Renumerado pela Resolução n. 4, de 24/4/2012)

§ 6º (Alterado pela Resolução n. 4, de 24/4/2012)

§ 7º (Revogado pela Resolução n. 4, de 24/4/2012)

§ 8º (Revogado pela Resolução n. 4, de 24/4/2012)

§ 9º (Revogado pela Resolução n. 4, de 24/4/2012)

§ 10 (Revogado pela Resolução n. 4, de 24/4/2012)

Art. 11. No Curso de Ingresso e Vitaliciamento não se aproveitarão estudos, títulos, graus, cursos e disciplinas cursadas em outras instituições, para fins de equivalência.

#### CAPÍTULO IV DO CORPO DOCENTE

Art. 12. O corpo docente será composto por professores integrantes do Ministério Público da União ou por professores contratados, cadastrados na ESMPU, considerados a especialização, a titulação e o notório saber.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Curso de Ingresso e Vitaliciamento deverá estar concluído no máximo 16 (dezesesseis) meses após a posse do novo membro.

Art. 14. Ao final do Curso de Ingresso e Vitaliciamento, o trabalho final, com a respectiva qualificação e observações, será enviado à Corregedoria-Geral do respectivo ramo do Ministério Público da União.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral da ESMPU, com recurso ao Conselho Administrativo.

Art. 16. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Ministério Público da União.

Brasília (DF), 11 de dezembro de 2006.  
(Boletim de Serviço/MPU n. 4, dez/2004, pág. 3)

# Resolução n. 106, de 7 de agosto de 2012

## PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR

Disciplina o curso de ingresso e  
vitaliciamento de Procurador do Trabalho

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições previstas no art. 98, I, letra “f” da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, resolve editar a seguinte Resolução:

### TÍTULO I DO CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO DE PROCURADOR DO TRABALHO

Art. 1º O curso de ingresso e vitaliciamento constitui etapa obrigatória do estágio probatório no cargo de Procurador do Trabalho e tem por conteúdo os conhecimentos necessários ao exercício probo, eficaz e zeloso das funções do Ministério Público do Trabalho, com ênfase nas necessidades impostas pela atuação extrajudicial e judicial em primeiro grau.

Art. 2º O curso é composto de três módulos:

I – módulo teórico, no qual se transmitirão aos Procuradores do Trabalho conhecimentos sobre a história e a estrutura do MPT, atribuições e funcionamento dos órgãos de administração, metas institucionais, sistemas de informação, papel das Coordenadorias Temáticas, Projetos Nacionais e conhecimentos metajurídicos para uma compreensão interdisciplinar dos conflitos.

II – módulo de interlocução interinstitucional e com a sociedade civil cuja finalidade é o estabelecimento do diálogo entre os Procuradores do Trabalho e representantes qualificados de entidades públicas e privadas relacionadas ao exercício do cargo para apreensão dos pontos de vista externos e expectativas sobre a atuação do MPT;

III – módulo profissional, destinado à transmissão de conhecimentos eminentemente práticos necessários à atuação judicial e extrajudicial do MPT.

Parágrafo único. O conteúdo e os métodos do curso serão objeto de acordo de cooperação entre a PGT e ESMPU.

Art. 3º O curso de formação profissional obedecerá às seguintes diretrizes, entre outras reputadas de interesse pela ESMPU:

I – pluralismo de ideias no ensinar e no aprender, vedada qualquer prática pedagógica de imposição de uniformidade de pensamento no âmbito do MPT;

II – participação de membros de todos os níveis da carreira do MPT no corpo docente;

III – definição do conteúdo dos cursos em cooperação com o Procurador-Geral do Trabalho, a Câmara de Coordenação e Revisão do MPT e os Coordenadores das Coordenadorias Temáticas.

IV – a duração do curso não excederá de quatro meses;

V – realização do curso em Brasília (ESMPU) ou em local definido no instrumento a que se refere o parágrafo único do artigo 2º;

VI – início do curso imediatamente após a posse dos Procuradores do Trabalho;

VII – realização dos módulos I e II sucessiva ou simultaneamente, em razão de conveniência pedagógica, logística ou administrativa da ESMPU;

VIII – possibilidade de a ESMPU oferecer matérias diversas das compreendidas nos módulos listados neste artigo, desde que facultativas e de interesse para o exercício do cargo de Procurador do Trabalho;

IX – estímulo à atuação funcional resolutiva e eficaz.

§ 1º A ESMPU, em comum acordo com o Procurador-Geral do Trabalho, poderá postergar o início do curso para momento diverso do estipulado no inciso VI, quando pedagógica, logística ou administrativamente conveniente.

§ 2º O curso poderá ser substituído por atividade equivalente, a juízo da ESMPU e do Procurador-Geral do Trabalho.

## TÍTULO II DA FREQUÊNCIA AO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 4º A frequência ao curso de formação é efetivo exercício do cargo de Procurador do Trabalho para efeito do art. 197 da LC 75/1993.

Art. 5º O período de frequência ao curso de formação rege-se pelo Título III da LC 75/1993, salvo no que incompatível com a natureza do curso.

Art. 6º Considerar-se-á aprovado no curso de formação o aluno que cumulativamente:

I – comparecer integralmente a pelo menos 85% das aulas ministradas em cada módulo;

II – cumprir o requisito do art. 236, IX, da LC 75/1993 no desempenho dos encargos do curso, na forma do termo de cooperação a que se refere o art. 2º, parágrafo único, desta Resolução.

Art. 7º O aluno que, em virtude dos afastamentos justificados dos artigos 203, 222, I, e 223, da LC 75/1993, não alcançar a frequência mínima terá cancelada sua matrícula no curso em desenvolvimento e será compulsoriamente inscrito no subsequente.

§ 1º A matrícula a que se refere o *caput* deste artigo se dará apenas no módulo de que o aluno não participou, aproveitando-se o módulo por ele integralmente frequentado no curso do qual foi desligado.

§ 2º A ESMPU poderá optar pela medida do art. 3º, § 2º, desta Resolução, quando a providência do § 1º deste artigo extrapolar a duração máxima do estágio probatório.

Art. 8º A ESMPU comunicará imediatamente à Corregedoria do MPT a reprovação no curso por insuficiência de desempenho em ambos os critérios do art. 6º desta Resolução para o fim do art. 198 da LC 75/1993.

Art. 9º A avaliação de desempenho do curso de vitaliciamento deve ser concluída, impreterivelmente, no prazo de até seis meses antes do término do cumprimento do estágio probatório, devendo ser encaminhada à Corregedoria e ao Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A submissão ao curso objeto desta Resolução somente será exigida dos Procuradores do Trabalho empossados após o início de sua vigência.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente a Resolução n. 73/2008.

LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO

Presidente do CSMPT

CONSELHEIROS

José Alves Pereira Filho

Maria Guiomar Sanches de Mendonça (Vice-Presidente)

Ivana Auxiliadora Mendonça Santos

Edson Braz da Silva

Vera Regina Della Pozza Reis

Rogério Rodriguez Fernandez Filho

Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas

Eduardo Antunes Parmeggiani (Secretário *ad hoc*)

Ronaldo Curado Fleury

# Regulamento de Pós-Graduação

(TEXTO CONSOLIDADO COM A REDAÇÃO APROVADA PELA RESOLUÇÃO  
CONAD N. 01006, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017)

## TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU oferecerá cursos de pós-graduação profissionalizantes, com elaboração de trabalho de conclusão de curso – TCC.

Art. 2º A ESMPU poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior para a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 3º Os cursos de especialização *lato sensu* terão duração mínima de 360 horas-aula, distribuídas em um período de até 18 (dezoito) meses, não computado o tempo destinado à elaboração do TCC.

Art. 4º O orientador pedagógico deverá possuir titulação mínima de mestre e estar no pleno exercício das atividades funcionais.

Art. 5º Os cursos ministrados na modalidade presencial terão o mínimo de 25 (vinte e cinco) e o máximo de 35 (trinta e cinco) participantes.

~~Art. 6º Os cursos a distância terão o mínimo de 35 (trinta e cinco) e o máximo de 50 (cinquenta) participantes por turma.~~

Art. 6º Os cursos a distância terão o mínimo de 25 (vinte e cinco) e o máximo de 50 (cinquenta) participantes por turma. (Redação dada pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).

Art. 7º São componentes curriculares dos cursos de especialização *lato sensu*:

I – disciplinas;

II – trabalho final.

Art. 8º Poderão ser ministradas concomitantemente até 3 (três) disciplinas.

Art. 9º As disciplinas terão no mínimo 4 horas-aula.

Art. 10. A hora-aula das atividades acadêmicas será de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 11. A bibliografia básica terá de 2 (dois) a 4 (quatro) títulos por disciplina.

Art. 12. Para cada curso de especialização *lato sensu* a ESMPU manterá em sua biblioteca:

I – da bibliografia básica: um exemplar de cada título indicado por grupo de 3 (três) discentes;

II – da bibliografia complementar: 4 (quatro) exemplares de cada título indicado para cada grupo de 50 (cinquenta) discentes.

Art. 13. A bibliografia básica indicada pelos docentes será em língua portuguesa.

Parágrafo único. A ESMPU poderá adquirir materiais e obras, inclusive em idioma estrangeiro, para leitura complementar de caráter não-obrigatório.

Art. 14. Para fins de equivalência, não serão aproveitados estudos, títulos, graus, cursos e disciplinas cursados, ressalvadas as decisões do Conselho Administrativo (CONAD) em sentido contrário.

Art. 15. Não será permitido o trancamento de matrícula nos cursos de especialização *lato sensu*.

Art. 16. A ESMPU não se obriga a repor disciplinas perdidas pelo discente, salvo nas ausências decorrentes de licenças e afastamentos previstos em lei.

Art. 17. O abono de falta será analisado à luz da legislação vigente.

Art. 18. As ausências decorrentes de licenças e afastamentos previstos em lei deverão ser compensadas por atividades complementares afins, definidas pelo docente.

Art. 19. Somente poderão se candidatar aos cursos de especialização *lato sensu* os portadores de diploma de curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo único. Os critérios para a candidatura constarão do edital da atividade, publicado na página da ESMPU.

Art. 20. O candidato que, assinado o Termo de Compromisso, desistir formalmente, abandonar a atividade, ou não obtiver a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária prevista, deverá ressarcir todas as despesas delas decorrentes, ressalvado motivo de força maior devidamente comprovado.

Art. 21. Nos casos descritos no artigo anterior, o candidato ficará impossibilitado de participar de atividade acadêmica de mesma classificação por até dois anos, a partir da decisão definitiva de aplicação da penalidade.

Art. 22. Ao discente aprovado será conferido certificado de Especialista *Lato Sensu*.

## TÍTULO II DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 23. O projeto pedagógico será elaborado a partir do Levantamento das Necessidades de Treinamento (LNT) e do interesse institucional do MPU.

Art. 24. O projeto pedagógico conterà os seguintes elementos:

- I – identificação do ramo ou da ESMPU;
- II – nome da atividade;
- III – modalidade (presencial/EAD);
- IV – data provável de realização;
- V – cidade/local de realização;
- VI – carga horária;
- VII – público-alvo;
- VIII – requisitos de seleção (quando houver);
- IX – tipo de seleção;
- X – recursos humanos (corpo docente);
- XI – objetivo;
- XII – justificativa;
- XIII – conteúdo programático;
- XIV – disciplinas;
- XV – ementas;
- XVI – avaliação;

XVII – terceirização da atividade (contratação de prestadores de serviço, quando houver);

XVIII – apoio e/ou parceria e tipo de apoio, quando houver;

XIX – recursos didáticos;

XX – infraestrutura;

XXI – estimativa de custos;

XXII – termo de referência, quando houver;

XXIII – minuta de edital.

### TÍTULO III

#### DA SELEÇÃO DE DOCENTES: CAPACITADORES, CONTEUDISTAS E TUTORES

Art. 25. A seleção de docente far-se-á mediante aprovação da Administração Superior.

Art. 26. A atividade docente na ESMPU será realizada, preferencialmente, por membros e servidores do MPU, com reconhecida capacidade técnico-profissional, dentre doutores, mestres e especialistas, sendo o mínimo de 50% de doutores ou mestres.

Parágrafo único. No mínimo 40% (quarenta por cento) dos docentes deverão comprovar experiência de magistério de pelo menos três anos.

~~Art. 27. A seleção dos docentes observará a presença simultânea dos seguintes requisitos:~~

Art. 27. A seleção dos docentes far-se-á conforme disposto no Regulamento do Plano de Atividades da ESMPU. (Redação dada pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).

~~I – cadastro no Banco de Docentes da ESMPU; (Revogado pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).~~

~~II – experiência na área de concentração do conhecimento; (Revogado pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).~~

~~III – competências profissionais específicas, compatíveis com a complexidade da atividade a ser realizada; (Revogado pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).~~

~~IV – titulação acadêmica, preferencialmente, em nível de mestrado ou doutorado. (Revogado pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).~~

Art. 28. A ESMPU manterá em seus arquivos pasta individual com os documentos de cada docente, contendo no mínimo: termo de compromisso, documentos pessoais (CPF e RG), comprovante de todas as titulações acadêmicas validadas no Brasil; cópia do currículo lattes atualizada; comprovante de experiência docente em outras instituições de ensino superior; comprovante de vínculo de trabalho fora da docência.

§ 1º O vínculo de trabalho de servidor público federal será a cópia da nomeação publicada no Diário Oficial da União.

~~§ 2º Os formulários necessários para a contratação de docentes constam de regulamento próprio. (Revogado pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).~~

Art. 29. Serão assegurados ao capacitador e ao tutor:

- I – autonomia na administração do conteúdo e escolha do método de ensino;
- II – liberdade na formatação do plano de aula, indicando bibliografia e autores;
- III – os recursos estabelecidos no projeto pedagógico aprovado no CONAD;
- IV – ser tratado com respeito no desempenho de sua função.

#### TÍTULO IV DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 30. Poderá inscrever-se nos cursos de pós-graduação da ESMPU, e submeter-se ao processo de seleção, o candidato que preencher os requisitos exigidos em edital.

Art. 31. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível na página da ESMPU e, em caráter excepcional, no local da atividade.

Art. 32. A seleção dos candidatos dar-se-á mediante critérios estabelecidos no projeto pedagógico, observada uma das formas abaixo:

I – classificação por pontuação conforme requisitos preestabelecidos para a participação na atividade;

II – indicação pela autoridade competente, quando o caráter da atividade assim o requeira;

III – sorteio pelo sistema de inscrição e seleção da ESMPU.

Art. 33. Servidores beneficiados por programa de pós-graduação no âmbito do MPU somente poderão participar de atividade de mesma classificação, promovida pela ESMPU, após transcorrido o prazo mínimo de 5 (cinco) anos de conclusão do curso.

Art. 34. Os candidatos selecionados deverão matricular-se no Registro Acadêmico da ESMPU, apresentando os documentos relacionados na ficha de matrícula assinada.

Parágrafo único. Os documentos podem ser enviados por meio postal ou entregues pessoalmente na ESMPU, pelo candidato ou por procurador.

## TÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 35. O processo avaliativo compreende as avaliações de reação, impacto e aprendizagem e será definido no projeto pedagógico.

§ 1º A avaliação de reação será respondida pelos docentes e discentes.

§ 2º O docente deverá reservar tempo suficiente, ao final da disciplina, para a aplicação da avaliação de reação.

Art. 36. A avaliação parcial de aprendizagem, quando aplicada, será feita por disciplina.

Art. 37. A avaliação final de aprendizagem, mesmo em cursos a distância, deverá ser realizada na presença de avaliador da ESMPU.

Art. 38. Os conceitos para a avaliação de aprendizagem serão:

I – Ótimo (9,0 - 10,0);

II – Bom (7,0 - 8,9);

III – Regular (5,0 - 6,9);

IV – Insuficiente (0 - 4,9).

Art. 39. Serão considerados aprovados os discentes que obtiverem conceitos ótimo, bom ou regular.

Parágrafo único. No caso de conceito Insuficiente, o discente terá direito a uma recuperação por disciplina, mediante atividade definida pelo docente.

Art. 40. As avaliações de aprendizagem deverão ser colhidas pelo docente e entregues ao Registro Acadêmico da ESMPU, em até 15 (quinze) dias corridos após o término da disciplina.

## TÍTULO VI DAS PARCERIAS E DO APOIO FINANCEIRO OU INSTITUCIONAL

Art. 41. A ESMPU celebrará acordo de cooperação ou convênio, conforme o caso, para as atividades acadêmicas compartilhadas com outras instituições ou entidades de natureza educacional.

Art. 42. Para fins de registro acadêmico, a responsabilidade recairá sobre a parte encarregada pela coordenação pedagógica.

## TÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 43. Caberá à ESMPU garantir a certificação ao discente que a ela fizer jus.

§ 1º Nos casos de cursos realizados em parceria com outras instituições ou entidades, a responsável pela coordenação pedagógica fará o registro do certificado, em conformidade com o acordo de cooperação firmado entre as partes.

§ 2º O certificado será entregue no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de aprovação do TCC.

~~Art. 44. Obterá certificado de conclusão de curso de especialização *lato sensu*, o discente que obtiver o conceito para aprovação nas avaliações e no TCC, se for o caso, e frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento).~~

Art. 44. Obterá certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* o discente que obtiver o conceito para aprovação nas avaliações e no TCC, e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina e 85% (oitenta e cinco por cento) no curso. (Redação dada pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).

Art. 45. Será disponibilizado ao discente, a qualquer tempo, o histórico escolar das disciplinas cursadas, do qual constarão os seguintes dados:

I – nome, tipo e modalidade da atividade;

II – relação das disciplinas cursadas, com carga horária, conceito obtido, frequência, nome e titulação dos docentes;

III – o período em que as disciplinas foram ministradas e o total de horas-aula.

Art. 46. Será fornecida declaração de participação aos docentes.

Art. 47. Dos certificados constará a logomarca da ESMPU e, excepcionalmente, de instituição de ensino participante do projeto pedagógico.

## TÍTULO VIII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 48. O TCC será elaborado individualmente, consoante os resultados do conhecimento construído ao longo do curso aliado à sua aplicação nos diversos campos de trabalho, a partir das reais necessidades enfrentadas no cotidiano funcional do membro e do servidor do MPU.

Art. 49. O TCC será supervisionado por um orientador de TCC, indicado pelo participante e aprovado pelo orientador pedagógico do curso.

§ 1º A orientação do TCC poderá ter início após a conclusão de 1/3 (um terço) da carga horária prevista para o curso.

§ 2º Cada orientador de TCC acompanhará, no máximo, 5 (cinco) participantes.

Art. 50. O TCC aprovado poderá ser objeto de publicação institucional, sendo de livre acesso ao público, preservados os direitos autorais.

## CAPÍTULO I DO PRAZO, DA FORMATAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 51. O prazo para a análise dos trabalhos, publicação dos resultados das avaliações e entrega do TCC aprovado pela banca ao Registro Acadêmico será estabelecido em calendário específico do curso.

Art. 52. O TCC será examinado simultaneamente por dois avaliadores cadastrados na ESMPU.

§ 1º Os avaliadores e o respectivo orientador deverão integrar a banca para a defesa individual do TCC.

§ 2º Cada avaliador deverá apresentar parecer escrito para o respectivo TCC.

§ 3º Na hipótese de divergência nos pareceres, o Diretor-Geral deverá indicar um terceiro avaliador.

Art. 53. A formatação do TCC observará as disposições constantes do Anexo I.

Art. 54. Depois de aprovado pela banca, o TCC receberá versão eletrônica, observadas as disposições constantes do Anexo II.

~~Art. 55. O TCC poderá ser estruturado como Monografia, Artigo Científico, ou Estudo de Caso, conforme definido em comum acordo com o Orientador de TCC e o Orientador Pedagógico.~~

~~Parágrafo único. Para efeito do trabalho final, não serão aceitas peças processuais, verdadeiras ou simuladas.~~

Art. 55. O TCC terá a forma de Artigo Científico e atenderá a formatação de originais de publicação periódica estabelecida no Regulamento de Publicações da ESMPU. (Redação dada pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).

§ 1º Não serão aceitas como TCC peças processuais, verdadeiras ou simuladas. (Incluído pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).

§ 2º A extensão do artigo científico será de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) laudas, com 2.100 caracteres por lauda. (Incluído pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).

~~Art. 56. A Monografia possui a seguinte estrutura: (Revogado pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).~~

~~I — Introdução: apresentação sucinta e objetiva do trabalho, fornecendo informações sobre sua natureza, importância e metodologia adotada; (Revogado pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).~~

~~II — Desenvolvimento: parte principal do texto, descrevendo com detalhes o tema e como foi desenvolvido; e (Revogado pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).~~

~~III — Conclusão: síntese dos resultados do trabalho, recapitulando sinteticamente os resultados. (Revogado pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).~~

~~Parágrafo único - A extensão da Monografia será variável entre 40 e 60 laudas, com 2.100 caracteres por lauda. (Revogado pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).~~

~~Art. 57. O Artigo Científico possui a seguinte estrutura: (Revogado pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).~~

~~I - Resumo e Abstract: contendo informações sucintas e objetivas sobre todo o conteúdo do texto, contendo objetivo, método, resultados e as conclusões do trabalho. Ao final do Resumo, em destaque, são colocadas as Palavras-chave e as Key words; (Revogado pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).~~

~~II - Introdução: a Introdução deve delimitar o assunto e finalizar com os objetivos do projeto; (Revogado pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).~~

~~III - Desenvolvimento: expõe, de forma ordenada, toda a fundamentação teórica que possibilitou a experimentação ou o estudo de caso, podendo ter subseções. (Revogado pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).~~

~~Parágrafo único - A extensão será variável entre 15 e 30 laudas, com 2.100 caracteres por lauda. (Revogado pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).~~

~~Art. 58. O Estudo de Caso possui a seguinte estrutura: (Revogado pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).~~

~~I - Introdução: apresentação sucinta e objetiva do trabalho, caracterizando o problema e informando sobre os objetivos e metodologia; (Revogado pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).~~

~~II - Desenvolvimento: avaliando a população afetada, a abordagem, os dados coletados estatística ou comparativamente, a cadeia de evidências; (Revogado pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).~~

~~III - Conclusão: propor plano de ação, com o devido suporte teórico. (Revogado pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).~~

~~Parágrafo único - A extensão será variável entre 10 e 15 laudas, com 2.100 caracteres por lauda. (Revogado pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).~~

## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

### SEÇÃO I DO COORDENADOR DE ENSINO DO RAMO

Art. 59. Compete ao coordenador de ensino do ramo atuar como instância recursal das decisões do orientador pedagógico do curso.

### SEÇÃO II DO ORIENTADOR PEDAGÓGICO DO CURSO

Art. 60. Compete ao orientador pedagógico do curso:

I – Tomar as medidas necessárias para o cumprimento do previsto neste regulamento e no projeto pedagógico do curso;

II – Propor e divulgar as regras específicas e outras decisões no âmbito do curso, respeitadas as instruções do projeto pedagógico e as normas para elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos;

III – Aprovar a relação de orientadores de TCC indicados pelos discentes;

IV – Definir e aprovar a composição dos avaliadores;

V – Decidir sobre questionamentos concernentes a frequência, atribuição de conceito, recuperação e outros assuntos relacionados ao projeto pedagógico do curso; (Incluído pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).

VI – Observar as atribuições de orientador pedagógico previstas no Regulamento do Plano de Atividades da ESMPU que se aplicarem a cursos de pós-graduação. (Incluído pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).

Art. 61. Na hipótese de não existir nenhum capacitador do curso que se disponha a assumir a orientação do TCC, caberá ao orientador pedagógico fazer a indicação, consoante a área de atuação funcional.

### SEÇÃO III DO ORIENTADOR DE TCC

Art. 62. Compete ao Orientador de TCC:

I – Articular-se com o orientador pedagógico do curso quanto ao uso da metodologia, bibliografia, formulários de acompanhamento, bem como sobre outros assuntos pertinentes ao bom desempenho do TCC;

II – Colaborar com o participante na escolha e definição do tema do TCC;

III – Fornecer ao orientador pedagógico do curso o plano de execução do TCC a ser desenvolvido com o participante;

IV – Orientar e acompanhar técnica e pedagogicamente o participante no processo de execução do projeto até a conclusão do TCC e sua apresentação aos avaliadores;

V – Acompanhar o participante em eventuais trabalhos de campo e informar periodicamente ao orientador pedagógico do curso o desempenho e andamento das atividades do TCC;

VI – Orientar a elaboração do TCC em contatos periódicos, em horários e prazos previamente fixados, avaliando o desempenho acadêmico-científico do(s) orientando(s) e indicando reformulações necessárias na condução do projeto;

VII – Participar de reuniões convocadas pelo orientador pedagógico do curso ou pela Direção-Geral da ESMPU;

VIII – Avaliar, semestralmente, o andamento dos TCCs sob sua responsabilidade, expedindo parecer e conceito referente ao desempenho de seus orientados, conforme explícito neste regulamento;

IX – Cumprir rigorosamente as atividades previstas para a orientação de TCC;

X – Conferir, na versão final do TCC, as correções sugeridas pelos avaliadores; e

XI – Presidir a banca, quando for o caso.

Art. 63. O orientador de TCC será membro ou servidor do MPU, escolhido pelo discente e aprovado pelo orientador pedagógico do curso, salvo casos excepcionais, devidamente aprovados pelo CONAD.

Art. 64. A substituição de orientador de TCC só será admitida com a aprovação do orientador pedagógico do curso.

Art. 65. A responsabilidade pela elaboração do TCC é do participante, mas não exime os orientadores de TCC de desempenharem adequadamente, dentro das normas definidas, as atribuições inerentes às atividades de orientação.

## SEÇÃO IV DOS AVALIADORES DE TCC

Art. 66. Cada TCC será analisado por dois avaliadores, simultaneamente.

Art. 67. Cada avaliador apresentará por escrito, de forma concisa e fundamentada, parecer em separado para cada trabalho final, o qual poderá conter:

I – Indicação dos pontos fortes do trabalho analisado e do mérito científico do projeto, assim como os pontos que devem ser melhorados dentro do trabalho de conclusão de curso;

II – Análise crítica, tanto do trabalho que está sendo avaliado, como também do conhecimento apresentado pelo participante e seu domínio sobre o assunto; e

III – Análise geral do conteúdo apresentado também em questão de forma, coesão e coerência, principalmente no que tange à conclusão em relação ao problema levantado.

§ 1º Na hipótese de divergência, o Diretor-Geral designará um terceiro avaliador para desempate.

§ 2º A indicação de reprovação, confirmada pelo terceiro Avaliador, será formalizada junto ao orientador pedagógico do curso para posterior comunicação ao participante.

§ 3º Do ato de reprovação cabe recurso ao coordenador de ensino, no prazo de dez dias.

§ 4º Os recursos deverão ser fundamentados, sob pena de não conhecimento.

Art. 68. A análise dos avaliadores será encaminhada ao Registro Acadêmico da ESMPU.

Art. 69. Ao avaliador de TCC incumbe participar de banca, quando for o caso.

## SEÇÃO V DO PARTICIPANTE

Art. 70. Ao Participante compete:

I – Manter contato regular com o orientador de TCC para discussão e aprimoramento de seu projeto;

II – Cumprir o calendário divulgado pelo orientador de TCC para entrega de formulários, projeto, versão final do TCC e outras atividades que venham a ser exigidas;

III – Elaborar seu projeto e a versão final do TCC, de acordo com as orientações, as normas técnicas adotadas pela coordenação e o presente regulamento.

Art. 71. O participante poderá requerer ao orientador pedagógico do curso, motivadamente, substituição do orientador de TCC, indicando o nome do substituto, com sua concordância expressa.

Parágrafo único. O orientador pedagógico decidirá em cinco dias sobre o requerimento do *caput*.

## SEÇÃO VI DO REGISTRO ACADÊMICO DA ESMPU

Art. 72. Após o recebimento do TCC, o Registro Acadêmico o remeterá aos Avaliadores.

§ 1º A avaliação será realizada consoante os prazos estabelecidos em calendário específico.

§ 2º O Registro Acadêmico divulgará os resultados das avaliações nas datas estabelecidas no calendário.

## SEÇÃO VII (Incluído pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017)

### DOS DEMAIS DOCENTES DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (Incluído pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017)

Art. 72-A. As atribuições dos capacitadores de cursos presenciais e a distância, tutores e conteudista estão previstas no Regulamento do Plano de Atividades da ESMPU. (Incluído pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).

## CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TCC

Art. 73. As menções a serem atribuídas aos trabalhos são as seguintes:

I – reprovado;

II – aprovado;

~~II – aprovado com indicação de publicação:~~

III – aprovado com distinção. (Redação dada pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).

~~Parágrafo único. A indicação de publicação não exige o exercício das competências próprias da Câmara Editorial (CED). (Revogado pela Resolução CONAD n. 01006, de 15 de setembro de 2017).~~

Art. 74. Sendo detectados indícios de plágio no TCC, será constituída comissão de sindicância interna pelo Diretor-Geral da ESMPU para proceder à avaliação, assegurando-se o contraditório.

## TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. A retribuição financeira do orientador de TCC e dos avaliadores equivalerá a dez horas-aula de tutor, por participante.

Art. 76. Pleitos administrativos do participante deverão ser apresentados formalmente ao Registro Acadêmico da ESMPU, que responderá ao interessado, observado o prazo legal.

Art. 77. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Parágrafo único. Das decisões do Diretor-Geral caberá recurso para o CONAD, no prazo de dez dias.

REGULAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ANEXO I – FORMATAÇÃO DO TCC  
(Revogado pela Resolução CONAD n. 01006,  
de 15 de setembro de 2017).

1. Formatar o Trabalho de Conclusão de Curso observando as seguintes orientações:

I – papel branco, de formato A4 (210 x 297 mm), de 75 g/m<sup>2</sup>, não texturizado;

II – margem superior e inferior de 2,5 cm e direita e esquerda de 3,0 cm;

III – texto digitado em fonte Arial Regular, corpo 12 e parágrafo de 0,8cm;

IV – espaço 1,5 em todo o texto; dois espaços de 1,5 separando cada título e subtítulos do texto que os precede e sucede; espaço simples para citação longa, nota de rodapé, referências, legendas; dois espaços simples entre uma referência e outra;

V – as folhas devem ser numeradas sequencialmente, em algarismos arábicos, no canto superior direito – a contagem é feita a partir da folha de rosto, mas a numeração deve aparecer somente a partir da primeira folha textual (introdução) e sendo consecutiva até o final do trabalho;

VI – o miolo da obra será impresso em preto;

VII – as ilustrações podem ser coloridas;

VIII – as notas de rodapé serão numeradas em algarismos arábicos, de ordem única e consecutiva;

IX – as tabelas, figuras e gráficos serão numerados sequencialmente por toda a obra;

X – as transcrições com até três linhas serão digitadas entre aspas no corpo do texto;

XI – as citações diretas com mais de três linhas serão destacadas com recuo de 4,0 cm à esquerda e alinhamento justificado, em fonte Arial Regular, corpo 11, sem aspas e sem itálico, com base na norma NBR 10520 ou sua substituta, da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

XII – todos os destaques do original serão digitados em itálico;

XIII – deve ser evitada a subdivisão excessiva do texto, admitindo-se um máximo de subtítulos de quarta ordem (p.ex. 1.1.1.1);

XIV — não serão utilizados sublinhados ou caixa alta como destaque, e o negrito surgirá somente nos títulos e subtítulos;

XV — os elementos pré-textuais serão: capa, folha de rosto; folha de aprovação (se for o caso); dedicatória (se houver); agradecimentos (se houver); resumo em língua vernácula e em língua estrangeira (norma NBR 6027 ou sua substituta, da Associação Brasileira de Normas Técnicas); lista de ilustrações; lista de tabelas; lista de abreviaturas e siglas; lista de símbolos; e sumário (norma NBR 6027 ou sua substituta, da Associação Brasileira de Normas Técnicas);

XVI — o corpo do trabalho será organizado em introdução, desenvolvimento e conclusão; e

XVII — os elementos pós-textuais serão: referências (norma NBR 6023 ou sua substituta, da Associação Brasileira de Normas Técnicas); glossário; apêndices; anexos; e índice (norma NBR 6034 ou sua substituta, da Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2. Elaborar capa e folha de rosto como as duas primeiras páginas dos elementos pré-textuais:

I — capa: ESMPU Escola Superior do Ministério Público da União — nome do trabalho; e

II — folha de rosto: ESMPU Escola Superior do Ministério Público da União — nome do trabalho — nome do Participante — ramo — ano de elaboração.

REGULAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ANEXO II – VERSÃO ELETRÔNICA DO TRABALHO  
DE CONCLUSÃO DE CURSO

1. Gravar uma cópia do TCC em versão eletrônica, da seguinte maneira:

I – arquivo único em formato PDF, gravado em CD ou DVD;

II – acondicionado em caixa própria para DVD;

III – mídia etiquetada: ESMPU Escola Superior do Ministério Público da União, título do trabalho, nome do Participante, o ramo e o ano de elaboração; e

IV – caixa etiquetada:

a – na lombada: ESMPU Escola Superior do Ministério Público da União - título do trabalho - ano de elaboração, de acordo com a norma NBR 12225 ou sua substituta, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, de acordo com Fac-Símile no Anexo III; e

b – na capa: ESMPU Escola Superior do Ministério Público da União, título do trabalho, nome do Participante, o ramo e o ano de elaboração, de acordo com Fac-Símile no Anexo III.

REGULAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ANEXO III – FAC-SÍMILES

**Capa da caixa de DVD**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Nome da Pesquisa

Nome do Pesquisador  
Ramo  
Ano

## Capa



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Nome da Pesquisa

## Folha de rosto



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Nome da Pesquisa

Nome do Pesquisador  
Ramo  
Ano

## Lombada



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DA UNIÃO

Nome da Pesquisa

Ano

